



Aug CX 18/87

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 87.....

INTERESSADO: Vereador Elcio Teixeira

PROJETO DE LEI N.º *68/87*

PROTOCOLADO SOB O N.º 1739/87.....

ASSUNTO:

Projeto de lei ficando concedido aos Oficiais de Justiça mediante apresentação da identidade funcional livre acesso aos meios de transporte que cobre a linha Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Graciano

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1739/87

Em 29 de 06 de 19 87

Protocolista

Projeto de Lei nº 68/87

Art. - 1º - Fica concedido aos Oficiais de Justiça mediante apresentação da identidade funcional livre acesso aos meios de transporte que cobre a linha Municipal.

art. - 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de Junho de 1987

ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA

VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

Os Oficiais de Justiça desempenha dentro da Sociedade função de alta relêvancia na composição dos litígios e validade na aplicação da Justiça.

Ocorre, entretanto, que os referidos meirinhos na condição de funcionarios Públicos não percebem salário suficiente para locomover-se no constante vai e vem a que são obrigados no exercício do cargo pagando do próprio bolso o transporte, fato que por si só os coloca em situação de desigualdade com solitários outros-funcionários que cumprem seu mister profissional dentro da repartição que não necessitam pagar para trabalhar. O decréscimo salarial que sofrem os oficiais de Justiça com o pagamento da passagem chega a atingir a casa dos 10% sendo desta forma notoria a desigualdade.



ELCIO TEIXEIRA
VEREADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1739/87

A Comissão de Justiça

30/6/87

Pres. da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Guilherme Soares para relatar

Em 13/08/1987

Estanislau Koetka Stein

Senhores Membros Comissão de Justiça:

Os senhores oficiais de Justiça prestam relevante serviço à sociedade fazendo intimações e citações de pessoas em toda a cidade, na sua grande maioria de pessoas pobres e sem recursos, pagando passagens nos ônibus, com seus poucos recursos dos salários que recebem. Já têm a concessão da isenção tarifária nas passagens dos ônibus da Grande Vitória, necessitando ser estendida esta concessão nos ônibus do Município de Vitória.

O serviço que prestam é diuturno e de relevante interesse social. Pela aprovação.
O presente projeto é constitucional.
É o nosso parecer.

Em - 17-08-87

= Relator =

Aprova e Porcar

em 17.8.87

Edilson Silva

Voto em separado, contrário ao parecer, por entender que o serviço prestado pelos oficiais de justiça, é da alçada e competência do Poder Judiciário e, por consequente são da alçada desse Poder todas as despesas decorrentes do trabalho prestado pelos laboriosos oficiais de justiça.

Em 20/08/87

Estanislau Noronha Lima
Membro da Comissão

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S. S. A. V., 20/08/87

Presidente da Comissão

À Associação Sienice -

Estavam-se os autos e,
incluem-se no expediente.

Em 24-08-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

M. foto.
Monte Goutti
Exa. promotor seccionais
dos Juizados

Em 24-08-1987

Monte Goutti

Dr. Diretor:

Meridamente providenciado conforme
cópia anexa.

Em, 24/08/87

Monte Goutti Marques

Nº Processo: 1739/87

Data do Processo: 29 / 6 / 87

Data da leitura em Plenário: / /

Codificação e Nº da matéria:

Conteúdo: Ficando concedido aos Oficiais de Justiça mediante apresentação da identidade funcional livre acesso aos meios de transporte que cobre a linha Municipal.

Autor: Vereador Elcio Teixeira

Prazo especial para votação? ☐ Não ☐ Sim Tempo: dias.
Justificativa para o prazo:

Data da inclusão obrigatória na Ordem do Dia: / /

Quorum para votação:

Justificativa para o Quorum:

Legislação citada:

Legislação citada foi anexada ao Processo? | | SIM | | NÃO
(A não anexação da legislação citada implica devolução do
processo ao seu autor. Regimento Interno Art.)

Relator:

Data em que recebeu o processo: / /

Prazo para entregar o parecer: _____ dias.

Data em que devolveu o processo: / /

Relatório favorável?	Sim	Não
----------------------	-----	-----

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: / /

1ª votação realizada em : / /

2ª votação realizada em : / / Matéria rejeitada? Sim
Não

Redação Final votada em

Emendas aprovadas:

Publicação no Diário Oficial: ____/____/____

Denominação e numeração da matéria: _____

houve veto?		Não		Sim
-------------	--	-----	--	-----

Veto comunicado ao Plenário em: / /

Prazo para apreciação do veto: 45 dias (Lei 2760 Art.

Data para inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ____ / ____ / ____
(15 dias antes do funeral do prazo)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: __/__/__ Prazo de __ dias.

Data em que devolveu o processo: / /

Quorum para rejeição do veto: 13 votos.

Processo devolvido a Sessão Legislativa em __/__/__

Veto apreciado em : / /

Veto mantido? | | Sim | | Não

Matéria Promulgada em: / /

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 43/87

Nº PROCESSO

- 1739/87

EMENTA

- Projeto de Lei nº 68/87, que concede aos Oficiais de Justiça mediante apresentação de identidade funcional livre acesso aos meios de transporte que cobre a linha Municipal.

INICIATIVA

- ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA.

PARECER

- Comissão de Justiça, pela aprovação.

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. n.º 1739/87

Inclua-se na ordem do dia
S.S. 25 / 08 / 1987
[Signature]
Presidente de Câmara

f. Jussocie Geonice -
Cumpra-se

em 08-08-87

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Rejeitado 1ª discussão

Arquive-se.

S.S. 15 / 09 / 1987
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

ARQUIVE - SE

EM 17 / 09 / 1987

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO